

Lei nº 2.397/2011

Autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação dos seguintes imóveis aos Respetivos Beneficiários.

I - Adenilton Anulino Ferreira, inscrita no CPF 005.124.986-36, o imóvel de lote 01, quadra 08, localizado na Rua: 32, no Bairro Luiz Ângelo de Souza.

II - Antonio Barcelos de Moura, inscrito no CPF 170.172.382-72, o imóvel de lote 09, quadra 27-J, localizado na Rua: Jorge Pereira Mendes, nº329, no loteamento Jorge de Paula Gouveia.

III - Divina Izidoro Guarniere, inscrito no CPF 350.033.286-15, o imóvel da parte do lote 03, quadra 70, localizado na Rua: 19, nº350, no Bairro Bela Vista.

IV - Francisco Pedro dos Santos, inscrito no CPF 450.920.956-87, o imóvel de lote 19, quadra 29-J, localizado na Rua Antenor Gonçalves de Novais, nº185, no loteamento Jorge de Paula Gouveia.

V - Leontina Pereira dos Santos inscrito no CPF 066.105.116-16, o imóvel de lote 02, quadra 07, localizado na Rua: Antonio Queiroz Sobrinho, nº27, no loteamento Jorge de Paula Gouveia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38.380-000
Fone 34 3266-3500 | 34 3266 3501

VI – Sebastião Nunes de Oliveira, inscrito no CPF 447.363.476-00, o imóvel parte do lote 06, quadra 29-J, localizado na Rua: Jorge Pereira Mendes, nº194, no loteamento Jorge de Paula Gouveia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 19 de Dezembro de 2011.



Edilson Alves Santana
Prefeito Municipal